

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 457
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR para o biênio 2023/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; de acordo com o disposto na Lei nº 8.740, de 09 de setembro de 2020, em especial o seu art. 5º; e tendo em vista o que consta no processo digital nº 6016/2023-PRO.ADM.-SEAC, diante do Ofício nº 1025, de 21 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEASC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as funções de membro do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR, para um mandato de 02 (dois) anos, os respectivos titulares e suplentes, conforme as representações abaixo elencadas:

I – pelo Poder Público:

a) **MARCIA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.208.945-XX e **SILVÂNIA SANTOS DE SOUZA**, CPF nº XXX.312.925-XX, representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEASC;

b) **GENELUÇA CRUZ SANTANA**, CPF nº XXX.245.375-XX e **FLÁVIA CRISTINA SANTOS**, CPF nº XXX.088.395-XX, representantes da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC;

c) **KARLA MELO SANTOS**, CPF nº XXX.123.465-XX e **RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA TRINDADE**, CPF nº XXX.021.585-XX, representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

d) **MEIRE MANSUET ALCÂNTARA CAMPOS E SILVA**, CPF nº XXX.740.985-XX e **MARCELA ALMEIDA SOUZA**, CPF nº XXX.550.795-XX, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

e) **IVANA MARIA DE SANTANA**, CPF nº XXX.577.855-XX e **LHEYCE SILVA ARAGÃO**, CPF nº XXX.975.985-XX, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI;

f) **JUSSARA SANTA'ANNA ALVES**, CPF nº XXX.988.036-XX e **PEDRO PAULO LIMA LACERDA DA SILVA**, CPF nº XXX.986.865-XX, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC;

g) **SILVIO AUGUSTO MENEZES FEITOSA**, CPF nº XXX.100.075-XX e **ALZIRA CELESTINA DOS SANTOS NETA**, CPF nº XXX.393.685-XX, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI;

h) **JHONNY EMANUEL SANTOS DA SILVA**, CPF nº XXX.244.285-XX e **DANIEL SANTOS DOS ANJOS**, CPF nº XXX.930.755-XX, representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

i) **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, CPF nº XXX.451.805-XX e **DANIELA MESQUITA SANTOS**, CPF nº XXX.208.735-XX, representantes da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

j) **JACIARA LOBO MASCARENHAS DE ARAÚJO**, CPF nº XXX.022.345-XX e **IGOR GABRIEL SANTOS SOUZA**, CPF nº XXX.435.715-XX, representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; e

k) **EDJANE LIMA MARINHO**, CPF nº XXX.215.405-XX e **JACKSON FRANCISCO DE SANTANA**, CPF nº XXX.150.655-XX, representantes da Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

II – pelos representantes da sociedade civil:

a) **ANA IRES LIMA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.538.105-XX e **DANIEL CHRISTIAN DOS SANTOS**, CPF nº XXX.609.858-XX, representantes da Organização Geral do Movimento Negro pela instituição “Movimento Negro Unificado”;

b) **WÉZYA MYLENA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF nº XXX.955.885-XX e **TAYANE MICHELE SANTOS ROCHA**, CPF nº XXX.881.695-XX, representantes da Organização Geral do Movimento

Negro pela instituição “Sociedade de Estudos e Pesquisas Sócios, Étnicos, Políticos, Sociais e Culturais Omolâiyé”;

c) **CARLOS CÉSAR DO NASCIMENTO ZUZARTE**, CPF nº XXX.878.575-XX e **MÁRIO RUBENS FERREIRA SANTOS**, CPF nº XXX.531.595-XX, representantes da Organização do Segmento de Comunidades e Povos Tradicionais e Matrizes Africanas pela instituição “Centro de Candomblé Abassá Obanirá”;

d) **IRIVAN DE ASSIS SANTOS SILVA**, CPF nº XXX.172.335-XX e **MAYARA DAYANE SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF nº XX.160.515-XX, representantes da Organização do Segmento de Comunidades e Povos Tradicionais Quilombola pela instituição “Entidade Quilombola Criliber”;

e) **STEFANY CAROLINE SANTOS**, CPF nº XXX.177.325-XX e **HALYSSON DELLEON OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº XXX.966.321-XX, representantes da Organização de Juventude pela instituição “Coletivo Beatriz Nascimento”;

f) **CARIVALDA RIBEIRO SOUSA**, CPF nº XXX.683.535-XX e **MARLENE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.913.335-XX, representantes da Organização dos Povos e Comunidades Tradicionais Ciganos pela instituição “Instituto Cigano do Brasil”;

g) **SARA SANTOS SILVA**, CPF nº XXX.628.105-XX e **BÁRBARA SANTANA RIBEIRO**, CPF nº XXX.788.915-XX, representantes da Organização do Segmento dos Trabalhadores pela instituição “Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE”;

h) **REGINA GERALDA NUNES DOS SANTOS**, CPF nº XXX.433.235-XX e **JOSÉ CLENIO LEITE DA SILVA**, CPF nº XXX.530.585-XX, representantes da Organização do Segmento Afro Cultural pela instituição “História Encena Coletivo de Teatro Negro - HECTA”;

i) **JOSEVALDO MOTA DE SOUZA**, CPF nº XXX.122.855-XX e **MICHAEL JOSEVALDO VIANA MOTA DE SOUZA**, CPF nº XXX.861.525-XX, representantes da Comunidade Científica que desenvolva estudos e/ou pesquisas sobre Políticas de Ações Afirmativas e Promoção para a Igualdade Racial pela instituição “Sociedade Brasileira de Contabilidade”;

j) **ROBERTO AMORIM FERREIRA**, CPF nº XXX.407.545-XX e **EDINALVA DA SILVA MENDES**, CPF nº XXX.103.695-XX, representantes da Organização do Segmento dos Trabalhadores pela

instituição “Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe – SINTESE”;

k) **EDJUNIO VIEIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.729.294-XX e **FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº XXX.196.405-XX, representantes da Organização do Segmento dos Trabalhadores pela instituição “Instituto dos Direitos do Povo do Estado de Sergipe - IDPESE”;

l) **SELMA DA SILVA SANTOS**, CPF nº XXX.634.435-XX e **CRISTIANE FEITOZA DANTAS**, CPF nº XXX.913.865-XX, representantes da Organização de Mulheres pela instituição “Coletivo Rejane Maria”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araújo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social
e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023